

LEI Nº1.173/2014

**DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a conceder a todos os funcionários públicos municipais, efetivos e contratados, abono de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º- O abono será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2014.

§ 1º- Quando o mês for fracionado, será elevado para mais um mês inteiro quando de 15 dias ou mais e para menos quando a fração for de 14 dias ou menos.

§ 2º- Será contado para efeito de concessão do abono, somente o tempo trabalhado, nele incluindo, faltas abonadas por atestado médico, férias e licença maternidade.

Art. 3º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para o Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2014

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Autor: Dalton Perim (prefeito municipal)